



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Ordem de Serviço nº 01/2018 PROEN

Estabelece as orientações procedimentais para a atuação da Comissão de Verificação em caráter complementar da declaração de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena no processo de seleção do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), no âmbito da Universidade Federal do Maranhão, conforme Portaria nº 57/2018 PROEN.

1. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

- 1.1 A análise da Comissão de Verificação tomará por base a **declaração de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena** apresentada pelo estudante;
- 1.2 A Comissão de Verificação emitirá sua decisão no formulário próprio, em duas vias, uma das quais será entregue ao estudante, que deverá obrigatoriamente apresentá-lo à Comissão de Matrícula, juntamente com a cópia da declaração de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, devidamente autenticada pela Comissão de Verificação, para que seu processo de matrícula tenha continuidade;
- 1.3 Consideram-se procedimentos complementares de verificação da **autodeclaração étnico-indígena** prestada pelo estudante ao SiSU: a averiguação da **declaração de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena** e a **entrevista individual**, realizadas pela Comissão de Verificação;
- 1.4 Todos os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a estudantes indígenas deverão entregar a declaração de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena e submeter-se a uma entrevista individual com a Comissão de Verificação, nos termos da Resolução CONSEPE nº 1710/2018 e da Portaria nº 57/2018 PROEN;
- 1.5 A Comissão de Verificação deverá criar dossiê individual de estudante, no qual deverão constar:
 - 1.5.1 Formulário de Verificação Complementar;
 - 1.5.2 Declaração de Reconhecimento de Pertencimento Étnico-indígena;
 - 1.5.3 Ofício encaminhado aos órgãos ou entidades para obtenção de comprovação de autenticidade e veracidade das declarações de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena;
- 1.6 As declarações de reconhecimento de pertencimento acima referidas deverão ser subsequentemente verificadas e atestadas, no que concerne à sua **autenticidade e veracidade**, junto aos povos indígenas que as emitirem, diretamente ou ainda por intermédio de consulta a órgãos ou entidades que desempenhem atividades ligadas aos respectivos povos indígenas (item 1.5.3);
- 1.7 A Comissão de Verificação deverá preencher o formulário de que trata o item 1.5.1 em duas vias, das quais uma será entregue ao estudante, sendo a outra via juntada ao dossiê;
- 1.8 A **declaração original de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena** ficará em poder da Comissão de Verificação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- 1.9 Considera-se, para efeito de comprovação de residência atestada na declaração de reconhecimento, o local da respectiva aldeia que declarou o reconhecimento étnico-indígena do estudante;
- 1.10 A decisão da Comissão de Verificação sobre a aptidão de estudante para ocupação das vagas reservadas aos estudantes indígenas deverá apresentar caráter de unanimidade;
- 1.11 A Comissão de Verificação deverá, **inicialmente**, deferir a declaração de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, até que se proceda a devida averiguação. E caso sejam verificadas irregularidades na referida declaração, a Comissão de Verificação retificará sua decisão atestando a inaptidão do estudante para ocupação da vaga e notificando a Comissão de Matrícula para que cancele o registro anteriormente efetuado;
- 1.12 É vedada à Comissão de Verificação a deliberação na presença do estudante;

2. DA ENTREVISTA

- 2.1 A entrevista tem caráter complementar e terá como objetivo a obtenção dos devidos esclarecimentos no que concerne à declaração de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena e será efetuada de acordo com o seguinte roteiro temático (Anexo III):
 - 2.1.1 Local de nascimento;
 - 2.1.2 Referências pessoais e culturais sobre a respectiva etnia;
 - 2.1.3 Antecedentes indígenas;
 - 2.1.4 Localização e denominação da aldeia ou terra indígena;
 - 2.1.5 Razões da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena;
 - 2.1.6 Familiares na aldeia de origem;
 - 2.1.7 Vínculos socioculturais com o povo indígena;
 - 2.1.8 Memorial Descritivo (resumo): Estabelecimentos Escolares Indígenas, Rituais Religiosos, Língua, Cultura;

3 Constituem anexos desta Ordem de Serviço:

- a. Anexo I: Formulário para verificação complementar da declaração de pertencimento étnico-indígena;
- b. Anexo II: Roteiro para realização de entrevistas;
- c. Anexo III: Modelo de ofício a ser encaminhado aos órgãos ou entidades para obtenção de declaração comprobatória de autenticidade e veracidade das declarações de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena.

São Luís (MA), 22 de junho de 2018.


DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS
Pró-Reitora de Ensino

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Avenida dos Portugueses, 1966, Campus Universitário Dom Delgado - CEB Velho - Bacanga
São Luís (Ma) - 65.080 - 805



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO I - FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA.

(Para uso exclusivo da Comissão de Verificação – Impresso em duas vias – 1ª. via candidato – 2ª. via Comissão de Verificação)

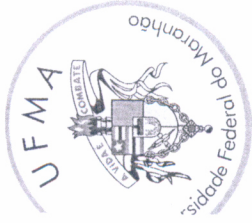
NOME DO ESTUDANTE:			
R.G.:		C.P.F.:	
CURSO:		CAMPUS:	TURNO:
SISU	ANO:	EDIÇÃO:	
DECISÃO: A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE VERIFICAÇÃO, para efeito de ocupação de vagas reservadas a estudantes indígenas na UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, e com vistas ao prosseguimento da análise de matrícula, decide por unanimidade, quanto à autenticidade e à veracidade da declaração de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena apresentada, conforme resultado abaixo:			
1. RESULTADO PRELIMINAR:			
☐ DEFERIDO		☐ INDEFERIDO	
2. RESULTADO FINAL, APÓS AVERIGUAÇÃO:			
☐ APTO		☐ INAPTO	
OBSERVAÇÃO Nº 01: A decisão referente ao item nº 1 tem caráter preliminar, estando a declaração de reconhecimento de pertencimento indígena apresentada sujeita à subsequente averiguação pela Comissão de Verificação. Caso sejam constatadas irregularidades, o estudante será declarado INAPTO e sua matrícula será indeferida.			
OBSERVAÇÃO Nº 02: A decisão referente ao item nº 2 tem caráter final, após a averiguação da declaração de reconhecimento de pertencimento indígena apresentada.			
OBSERVAÇÃO Nº 03:			
Local		Data:	

Assinatura da Comissão de Verificação:

1. _____
Carimbo e Assinatura (Presidente)

2. _____
Carimbo e Assinatura

2. _____
Carimbo e Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO II – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS

(Para uso exclusivo da Comissão de Verificação)

NOME DO ESTUDANTE:			
R.G.:	CPF:		
CURSO:	TURNO:		
CAMPUS:	SISU	ANO:	EDIÇÃO:
EIXOS TEMÁTICOS			
DESENVOLVIMENTO DA ENTREVISTA (RESPOSTAS DO ESTUDANTE AOS TEMAS)			
Local de nascimento			
Antecedentes indígenas			
Referências pessoais e culturais sobre a respectiva etnia			
Localização e denominação da aldeia ou terra indígena			
Razões da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena			
Famíliares na aldeia de origem			
Vínculos socioculturais com o povo indígena			
Memorial Descritivo (resumo): Estabelecimentos Escolares Indígenas, Rituais Religiosos, Língua, Cultura, etc.			
OBSERVAÇÕES:			
DATA:	Assinatura Comissão de Verificação:		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO III

Modelo de ofício a ser encaminhado aos órgãos ou entidades para obtenção de declaração comprobatória de autenticidade e veracidade das declarações de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena

OFÍCIO N. ____/____.
DESTINATÁRIO:

ASSUNTO: Solicitação de informações
NOME DO ESTUDANTE:
DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:

Ilustríssimo Senhor (a),

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, em face da necessidade de verificação da declaração de reconhecimento de pertencimento étnico-indígena e com vistas ao deferimento da matrícula nas vagas reservadas a estudantes indígenas, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), encaminha a Vossa Senhoria a **documentação em anexo**, para que proceda às providências que julgar necessárias relativamente à **comprovação da veracidade e autenticidade do documento de pertencimento étnico-indígena** do respectivo estudante.

Reiteramos que as informações ora solicitadas devem referir-se exclusivamente ao aspecto documental e não à condição individual do estudante referido neste ofício, e que as informações devem ser atestadas por meio da confirmação da emissão da declaração obtida junto ao povo indígena em questão, que deve ser corroborada por esse órgão (ou instituição pública).

Considerando os prazos do SiSU, aguardamos manifestação, até o dia ____/____/____.

Na certeza da colaboração interinstitucional, colocamo-nos à sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO/UFMA
Presidente